



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Acta n.º 18

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA NOVE DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

----- Aos nove dias de mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, João Filipe Chaveiro Libório, Hugo de Sousa Marques Carreiras e Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**.-----

- **Período antes da Ordem do Dia:** -----

- **Aprovação da acta da reunião anterior:** Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida e assinada a acta da reunião anterior, que havia sido aprovada em minuta.--

- **Aprovação da Ordem de Trabalhos da presente reunião:** -----

- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** ----

----- **Ponto um - um: VISTORIA POR INSALUBRIDADE E SEGURANÇA:**-----

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que em cumprimento da deliberação tomada em reunião de **Câmara** realizada em 17/12/2014 foram notificados os proprietários, **Maria da Piedade Godinho Gorjão Henriques Rebelo Arnaud e outros** do prédio sito na **Rua de S. Dinis n.º. 4 e 6 em Pavia**, acima designada, para no prazo de 30 dias a contar da data da notificação executarem as obras constantes no relatório de vistoria, tendo sido

para o efeito concedido o prazo de 30 dias. Nesta data verifica-se que não foi efetuada qualquer intervenção corretiva, o que permitiu o agravamento da situação anteriormente verificada. -----

Conforme disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 91.º da legislação acima referida, à execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107.º e 108.º. -----

Neste sentido e com base na legislação suprarreferida propõe esta **Divisão** a tomada de **posse administrativa, do prédio sito na Rua de S. Diniz n.º 4 e 6 em Pavia**, com a **inscrição na matriz predial urbana da freguesia de Pavia sob o artigo 151**, e a notificação aos proprietários, por carta registada com aviso de receção, nos termos do n.º 2 do artigo 107.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

A **Câmara Municipal** analisou o processo instruído com o parecer **Técnico** e **deliberou por unanimidade dar execução ao previsto no mesmo**. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Luciano Parreira Rocha**, a solicitar a **emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização** à data de construção do prédio inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo n.º 50 da **freguesia de Brotas**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 3329 folhas 179 verso do livro B-10, localizado **na Rua da Igreja, n.º 41**, com a área de implantação de 42 m2 e a área bruta de construção de 84 m2.-----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana, onde consta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970.-----

Sendo assim, verifica-se que o imóvel terá sido construído em data anterior à da entrada em vigor do **Plano Diretor Municipal**, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo **RGEU** àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do **Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização**, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se propõe o deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Francisco Tierno Nunes da Silva**, na qualidade de advogado representando os seus constituintes **José Manuel Lopes Nunes Tierno da Silva**, **Maria Isabel Lopes Nunes Tierno da Silva**, **Luís Manuel Lopes Nunes Tierno da Silva** e **Maria Manuela Casqueiro Maçaroco Marreiros**, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com a redação dada

pela Lei 64/2003 de 23 de agosto, relativamente a parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 518 da Freguesia de Brotas, inscrito a parte rústica sob o **artigo 140º, Secção A1** da mesma freguesia, e a parte urbana sob os artigos 493 e 494 com a área total de 164,045 ha. -----

De acordo com os elementos apresentados, os acima identificados, herdeiros do prédio em causa, pretendem dividi-lo em quatro novos prédios, tendo para o efeito obtido parecer prévio favorável por parte da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo**, como comprova documento anexo ao pedido. ---
Pretende-se no entanto, que um dos prédios a criar, identificado com a letra D, com área de 23,00 ha e onde se localizam os artigos urbanos supracitados, seja adjudicado em compropriedade a três dos herdeiros, em comum e partes iguais (1/3). -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - partilha - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54 da Lei 64/2003 de 23 de Agosto.-----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos no art.º 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer incon-

veniente na constituição da referida compropriedade, devendo o requerente **cumprir** com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

Presente também informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Sandra Maria Calhau da Silva Chitas da Cunha** e por **António Manuel Calhau Silva Chitas da Cunha**, na qualidade de promitentes compradores, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com a redação dada pela Lei 64/2003 de 23 de agosto, relativamente ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 343, Secção A da Freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 56 da mesma freguesia, com a área total de 0,15 ha. -----

De acordo com os elementos apresentados, os acima identificados, são irmãos e filhos de uma das herdeiras do prédio em causa, pretendendo adquiri-lo na proporção de 1/2 para cada uma das partes. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio pelos filhos de uma das herdeiras - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54 da Lei 64/2003 de 23 de Agosto. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos no art.º 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, devendo o requerente **cumprir** com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

Presente ainda informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento por **Sandra Maria Calhau da Silva Chitas da Cunha** e por **António Manuel Calhau Silva Chitas da Cunha**, na qualidade de promitentes compradores, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos do art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com a redação dada pela Lei 64/2003 de 23 de agosto, relativamente ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 57, Secção A da Freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 87 da mesma freguesia, com a área total de 1,3 ha. -----

De acordo com os elementos apresentados, os acima identificados, são irmãos e filhos de uma das herdeiras do prédio em causa, pretendendo adquiri-lo na proporção de 1/2 para cada uma das partes. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio pelos filhos de uma das herdeiras - não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54 da Lei 64/2003 de 23 de Agosto.-----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos no art.º 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado,

desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do **Regime Jurídico da Urbanização e Edificação**.-----

Com base no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo** e do **Consultor Jurídico** a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade, devendo o requerente **cumprir** com o constante no parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO "ALARGAMENTO DA RUA DE MONTARGIL EM CABEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO" - ADJUDICAÇÃO:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do procedimento por Ajuste Direto em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente e dando cumprimento ao previsto no artigo 125.º do documento supramencionado, submete-se as propostas juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta nele contida e para deliberação de adjudicação.-----

Face ao parecer do **Relatório Final**, a **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a proposta e adjudicar à firma **Gar-Five, Lda. & José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.**, a execução da Empreitada de "Alargamento da Rua de Montargil em Cabeção e Construção de Muro", pelo valor de **49.165,26 €**, mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO TIPO AJUSTE DIRETO "ALARGAMENTO DA RUA DE MONTARGIL EM CABEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO" - MINUTA DO CONTRATO:**

Presente informação da **Divisão de Obras**

e **Urbanismo** informando que na sequência da adjudicação de procedimento por ajuste direto em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, doravante (C.C.P.) e dando cumprimento ao previsto no seu artigo 98.º, apresenta a **minuta do Contrato** ao órgão competente para a decisão de contratar, propondo a sua **aprovação**.-----

Informo que não foi exigida, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do C.C.P., a prestação de caução ou garantia dado o preço contratual ser inferior a 200 000,00 €.

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade aprovar** a referida **minuta do contrato**, do presente procedimento nos termos da presente proposta. -----

----- **Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "AMPLIAÇÃO DO FLUVIÁRIO DE MORA" LIBERAÇÃO FASEADA DO REFORÇO DA CAUÇÃO, 1.º ANO:** Presente informação da **Divisão de Obras**

e **Urbanismo** informando que no seguimento da **liberação faseada da caução do contrato**, ao abrigo do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, o empreiteiro **Marcelino & Rodrigues, Lda.**, solicita a liberação faseada do reforço da caução prestada para garantia da empreitada em epígrafe.-----

Para o efeito foi realizada no dia 2014/07/20 uma vistoria à obra, não se tendo verificado a existência de defeitos da responsabilidade do Empreiteiro.-----

Face ao exposto, e decorrido já 1 ano desde da data da receção provisória da obra 2014/03/25, propõe-se que seja **autorizada** a liberação da caução no valor de **7.244,10€**, correspondente a **30%** do valor total do reforço da caução **(24.147,00€)**. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento, manifestou o seu **acordo** com a

proposta apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a liberação da caução no valor de 7.244,10€, correspondente a 30% do valor total da caução (24.147,00€). -----

----- **Ponto um - sete: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DE RECREIO DA ESCOLA DE MORA" -**

ERROS E OMISSÕES: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que na sequência do procedimento por **Concurso Público** em epígrafe, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente, foram reportadas, por parte dos concorrentes **Arquijardim, S.A.** e **Urbieng - Engenharia, Construções e Consultadoria, Lda.**, listas de erros e omissões.-----

Dando cumprimento ao previsto no artigo 61.º do documento supramencionado, somos a submeter as listas de erros e omissões juntamente com os demais documentos que compõem o processo, ao órgão competente para a decisão de contratar, a fim de se aprovar a proposta de decisão nele contida. Somos ainda a solicitar a prorrogação do prazo de apresentação de propostas por um período de 15 dias (consecutivos). -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento das listas de erros e omissões apresentadas por parte dos concorrentes **Arquijardim, S.A.** e **Urbieng - Engenharia, Construções e Consultadoria, Lda.**, bem como, da resposta às mesmas elaborada pela **Divisão de Obras e Urbanismo**, tendo deliberado por unanimidade aprovar a resposta às referidas listas de erros e omissões elaborada pela **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

Mais deliberou por unanimidade prorrogar o prazo de apresentação de propostas por um período de 15 dias (consecutivos).-----

----- **Ponto um - oito: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - "FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA O ANO 2016":** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir Concurso público Internacional nos termos do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, na sua última redacção para o "Fornecimento de Energia Eléctrica para o ano 2016", em conformidade com o Programa de Procedimento, caderno de encargos, Anexos e demais documentos (artigo 40º. do CCP).-----

O prazo para apresentação de candidaturas é de **30 dias** a contar da data de publicação no **Diário da República**.-----

Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o Programa de Procedimento, caderno de encargos, Anexos e demais documentos (artigo 40º. do CCP).---

O Juri do presente concurso é composto pelos **Senhores Vereador, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Engenheiro António Godinho Mourão Costa e Engenheiro João Miguel Caramujo Ramos Endrenço**, sendo **Presidente** do mesmo **o Senhor Vereador, Hugo de Sousa Marques Carreiras** como **membros efectivos** e **Senhores Eng.º Nogueira e José Joaquim Marques Ramalho**, como **membros suplentes**.-----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL:** -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **1.552.598,59 €** e **Dotações não Orçamen-**

tais no valor de **31.037,97 €**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **15.535,51 €**.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento.-----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FACTURAS:** A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente ata no valor de **40.413,95 €**.-----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:**-----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**-----

----- **Ponto cinco - um: ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIO TOURADA EXPOMORA 2015:** Presente informação do **Senhor Presidente** propondo a anulação de deliberação tomada em reunião do passado dia 12 de Agosto, referente à atribuição um subsídio no valor de **8.700 €**, à empresa Aplaudir Unipessoal, Lda, destinado a comparticipar as despesas da Corrida de Toiros integrada no programa da ExpoMora 2015.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento da proposta do **Senhor Presidente** e deliberou por unanimidade manifestar o seu acordo com a mesma, anulando a deliberação tomada em reunião do passado dia 12 de Agosto, referente à atribuição um subsídio no valor de 8.700 €, à empresa Aplaudir Unipessoal, Lda, destinado a participar as despesas da Corrida de Toiros integrada no programa da ExpoMora 2015.-----

----- **Ponto cinco - dois: FIXAÇÃO DE LUGARES DE VEREAÇÃO A TEMPO**

INTEIRO: Presente informação do **Senhor Presidente** informando que usando dos poderes que lhe confere o artigo 58 da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe à **Câmara Municipal**, usando os poderes que lhe confere o n.º. 2 do supracitado artigo n.º. 58 da referida disposição legal, **fixar, novamente, em três**, os lugares de **Vereadores em Regime de Tempo Inteiro**, em virtude do pedido de **renúncia ao mandato** do anterior **Vereador em permanência** e a respectiva substituição operada pela cidadã imediatamente a seguir, **Senhora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** a quem nomeia directamente por se encontrar dentro dos limites definidos na alínea d) do supracitado artigo 58.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com um voto contra do **Senhor Vereador João Filipe Chaveiro Libório** **fixar, novamente, em três**, os lugares de **Vereadores em Regime de Tempo Inteiro**, em virtude do pedido **de renúncia ao mandato** do anterior **Vereador em permanência** e a respectiva substituição operada pela cidadã imediatamente a seguir, **Senhora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes** a quem o **Senhor Presidente** nomeou directamente por se encontrar dentro dos limites definidos na alínea d) do supracitado artigo 58.-----

Pelo **Senhor Vereador do Partido Socialista, João Filipe Chaveiro Libório**, foi feita a seguinte **declaração de voto:** -----

“ *Voto contra por duas razões:* -----

Primeira - *Uma Câmara como a Câmara Municipal de Mora, 4 Vereadores a tempo inteiro não se justificam.*-----

Segunda - *O aumento de despesa numa situação de grande aperto orçamental e financeiro que esta medida implica.*-----

----- **Ponto cinco - três: PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRAÇA DE TOUROS:** Presente informação do **Senhor Presidente** informando que dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, torna-se necessário recorrer à contratualização de serviços externos especializados para a **prestação dos serviços de montagem e desmontagem da Praça de Touros**, para a realização do evento tauromáquico, no âmbito da **ExpoMora 2015**. -----

Neste contexto, de acordo com o estatuído nos n.os 5, 6 e 12 do art.º 75.º do Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio favorável do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no n.º 6 do mesmo normativo.-----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir **parecer prévio favorável à abertura do procedimento** para **contratualização de serviços externos especializados para a prestação dos serviços de montagem e desmontagem da Praça de Touros, para a realização do evento tauromáquico, no âmbito da ExpoMora 2015**, dada a inexistência de recursos internos próprios para desenvolver este trabalho, de harmonia com o constante na presente informação. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA PRESENTE**

REUNIÃO: Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas e dez minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por
deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, reali-
zada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-